



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### CONTRATO N° 130/2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ n° 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG n° 45.\*\*\*.\*\*\*-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 376. \*\*\*.\*\*\*-27, e de outro lado, **ELIANA APARECIDA CAMPOS**, CNPJ n° 09.256.692/0001-08, localizada à Rodovia Bunjiro Nakao, n° 45.550, Jardim Margarida, Vargem Grande Paulista/SP, com CEP 06730-000, Tel. (11) 97567-1885, e-mail: [contato@armazendoeucalipto.com.br](mailto:contato@armazendoeucalipto.com.br), neste ato devidamente representada pela senhora **Eliana Aparecida Campos**, portadora da cédula de identidade RG n° 22. \*\*\*.\*\*\*-3, inscrita no CPF/MF sob o n° 162. \*\*\*.\*\*\*-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. n° 5.119/2023**, que é celebrado por **DISPENSA sob n° 045/2024**, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO E VALOR:

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA TRATADA PARA CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS EM ÁREAS PÚBLICAS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. n° 5.119/2023, efetuado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Municipais.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	EUCALIPTO ROLIÇO 12 A 14 CM - 4,00MT -	R\$ 90,25	R\$ 2.707,50
2	20	EUCALIPTO ROLIÇO 12 A 14 CM - 4,00MT -	R\$ 49,55	R\$ 991,00
3	30	EUCALIPTO ROLIÇO 08 A 10 CM - 3,00MT -	R\$ 38,21	R\$ 1.146,30
4	30	EUCALIPTO ROLIÇO 06 A 08 CM - 3,00 MT -	R\$ 25,79	R\$ 773,70
5	75	DECK DE PINUS BOLEADO 2,00 X 9,50 CM - 3MTS -	R\$ 27,88	R\$ 2.091,00
6	10	VIGA PINUS 4,5 X 29 X 3,00 MT -	R\$ 207,02	R\$ 2.070,20
7	01	FRETE	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 10.579,70 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)</b>				

**1.2.** Para aquisição dos objetos a **CONTRATADA** receberá a quantia de **R\$ 10.579,70 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

**2.1.** O objeto será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 10.579,70 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**, através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.

**2.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**2.4.** Estão incluídos no valor a ser pago:

- a) Despesas com impostos;
- b) Entrega dos objetos.

**2.5.** O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.1.** A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- b) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
- c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- e) Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- f) A CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o fornecimento dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Pedido Parcial.
- g) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- h) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.
- i) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante.
- l) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- m) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pela CONTRATANTE.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- 4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- 4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### 6. DO CRÉDITO

#### 6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
JL SOFT		184	2024
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		27/05/2024	436
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	HEBER.LCA
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		45/2024	31/12/2024
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Outros/Não Aplicável
Unid. Orçamentária:	14 DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLI		
Unid. Executora:	01 DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
Função:	15 URBANISMO		
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS		
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO		
Projeto/Atividade:	2001 Manutenção do Departamento		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
SubElemento:	24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
MIRACATU	SP	11850000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
			TIPO CONTA
			NAT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Caberá ao Departamento de Manutenção e Serviços Municipais à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

**7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**7.4.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DA GARANTIA/ENTREGA

**8.1.** O prazo de garantia será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

**8.2.** A entrega será realizada mediante agendamento pelo telefone (13) 3847-3181, ou pelo e-mail [servicos@miracatu.sp.gov.br](mailto:servicos@miracatu.sp.gov.br), junto ao Departamento de Manutenção e Serviços Municipais, em horário de expediente administrativo, e entregue no barracão localizado no bairro Kamaite, Miracatu/SP, com CEP 11850-000.

➤ Segue mapa para localização: <https://maps.app.goo.gl/uqKEDbVkligJHoHn6>

**8.3.** Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes, estão inclusos no preço acordado.

**8.4.** Todos os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso.

### 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 9. DA RESCISÃO:

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**9.1.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.1.5.** A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### 10. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** O Contrato terá a validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da sua assinatura.

**10.2.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 045/2024 – Processo nº 5.119/2023, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

### 14. DO FORO:

14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

**Miracatu/SP, 29 de maio de 2024.**

Vinicius Brandão de  
Queiróz  
**Prefeito Municipal**

ELIANA APARECIDA  
CAMPOS  
CNPJ nº 09.256.692/0001-08  
**Contratada**

Josmar da Silva Guilherme  
Diretor do Dep. de Manutenção e  
Serviços Municipais  
**Gestor do Contrato**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** ELIANA APARECIDA CAMPOS

**CNPJ n°** 09.256.692/0001-08

**CONTRATO N°** 130/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, 29/05/2024 à 29/11/2024

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.579,70 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

**DISPENSA N°** 045/2024 – **PROCESSO N°** 5.119/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRA TRATADA PARA CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS EM ÁREAS PÚBLICAS

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Miracatu/SP, 29 de maio de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376. \*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376. \*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376. \*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Josmar da Silva Guilherme

**Cargo:** Diretor do Dep. de Manutenção e Serviços Municipais

**CPF:** 339. \*\*\*.\*\*\*-14

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

**Nome:** Eliana Aparecida Campos

**Cargo:** Empresária

**CPF:** 162. \*\*\*.\*\*\*-99

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376. \*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** ELIANA APARECIDA CAMPOS

**CNPJ n°** 09.256.692/0001-08

**CONTRATO N°** 130/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, 29/05/2024 à 29/11/2024

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.579,70 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

**DISPENSA N°** 045/2024 – **PROCESSO N°** 5.119/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRA TRATADA PARA CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS EM ÁREAS PÚBLICAS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 29 de maio de 2024.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**